LEI Nº 1.389/07
DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município.

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2007, o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara será de 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do art.17, da Lei complementar nº 101.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 28 de junho de 2007.

ANTÔNIO ELOÍSIO GOMES
Prefeito Municipal

MAURO ROBERTO TOLEDO RODRIGUES
Contador